



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA–PPEB

RESOLUÇÃO N.º 09 de 24 de novembro de 2016

Regulamenta o processo de Reingresso flexibilizado de Discente ao Programa de Pós Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, reunido no dia 03 de novembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pará, **RESOLVE:**

Art. 1º - Definir e regulamentar o processo de Reingresso flexibilizado de discente ao Programa Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica;

Art. 2º - O Reingresso Flexibilizado será adotado somente no caso de discente regularmente matriculado, que tenha sido desligado por não ter realizado sua defesa no prazo estabelecido no Regimento do PPEB;

Art. 3º - O processo de Reingresso Flexibilizado deverá ser solicitado pelo interessado em documento próprio e deverá ser aprovado em reunião ordinária do Colegiado do PPEB;

§ 1º - A solicitação de reingresso flexibilizado deverá ser acompanhada de uma cópia impressa do Texto de Dissertação de Mestrado no estado em que estiver, acompanhado de parecer do(a) Professor(a) Orientador(a) atestando a qualidade do texto, estabelecendo o prazo máximo para realização de defesa;

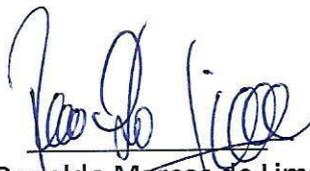
§ 2º - O limite máximo para conclusão do Curso de Mestrado será de até 06 (seis) meses, contado a partir da nova data de matrícula do(a) aluno(a) readmitido.

Art. 4º - O Reingresso Flexibilizado se dará no mesmo nível, na mesma área de concentração/linha de pesquisa e professor orientador anteriores ao desligamento do Curso.

Art. 5º - O Reingresso flexibilizado poderá ser solicitado uma única vez pelo discente;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e
Gestão da Escola Básica da UFPB
Portaria nº 2683/2015-GR